

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

PODER LEGISLATIVO

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 001/2017, DE 02/02/2017, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 09/10/2019 – QUE DISPÕE SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores infrafirmados, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º da Resolução 001/2017, de 02/02/2017, alterada pela Resolução nº 001/2019, de 09/10/2019 – Que Dispõe Sobre Verbas Indenizatórias do Exercício Parlamentar e dá Outras Providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.” **(NR)**

Art. 2º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 23 de maio de 2022.

ADECI DE SENA
Vereador

CARLINHO SIMIÃO
Vereador

CIETY CERQUEIRA
Vereadora

CRISTIANO BALANGA
Vereador

DELERMANO SUIM
Vereador

GILTON GOMES
Vereador

ISABEL AGUILAR
Vereador

KACIO MENDES
Vereador

LAILSON DA AROEIRA
Vereador

PAULO FUNDÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Nobres Edis,

A verba de natureza indenizatória do exercício de atividade parlamentar instituída pela Resolução nº 001/2017, dos vereadores democraticamente eleitos do Município São Mateus que tem o escopo de prover os custeios mensais das atividades parlamentares exercidas pelos Nobres Edis, está diretamente relacionada com as atribuições constitucionais conferidas aos membros do Poder Legislativo.

As alterações aqui conferidas, tem o objetivo de reajustar o valor da verba disponibilizada aos Vereadores, tendo em vista estarmos sempre lidando com a correção de valores em serviços e produtos consumidos.

Por tais razões, é que contamos com o apoio dos Nobres Edis para que se coloquem favoráveis a presente matéria.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ADECI DE SENA
Vereador

CARLINHO SIMIÃO
Vereador

CIETY CERQUEIRA
Vereadora

CRISTIANO BALANGA
Vereador

DELERMANO SUIM
Vereador

GILTON GOMES
Vereador

ISAEI AGUILAR
Vereador

KACIO MENDES
Vereador

LAILSON DA AROEIRA
Vereador

PAULO FUNDÃO
Vereador